



PROJETO BÁSICO

1.0 – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de quentinhas e kit lanche para os eventos realizados nos dias 11 a 13/03/2019, numa ação de atendimento a unidade móvel para realização de diversos exames à população deste município. Serviço de entrega no local determinado pelo cliente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de quentinhas composto de carne de boi, frango e calabresa, arroz branco, feijão, vinagrete, macarrão ao alho e óleo, com refrigerante em lata de 350 ml.	UND	455	RS 17,00	RS 7.735,00
2	Kit lanche composto por refrigerantes em lata, tipo cola, guaraná, laranja ou limão gelado com canudinho, embalado individualmente e hermeticamente; saches individuais de catchup, maionese e mostarda; sanduíche natural de frango, sem salada crua.	UND	410	RS 10,50	RS 4.305,00
					RS 12.040,00

2.1. Necessidade de contratação de empresa para o **Fornecimento de quentinhas e kit lanche para os eventos realizados nos dias 11 a 13/03/2019, numa ação de atendimento a unidade móvel para realização de diversos exames à população deste município.** Serviço de entrega no local determinado pelo cliente.

2.2. Considerando que essa aquisição é de grande valia para que a administração possa dar continuidade em seus trabalhos;

2.3. Considerando ainda, que, o valor pedido pela **QUENTINHA E KIT LANCHE** está compatível com o do mercado;

Que se faz necessário à contratação da empresa **MENEZES & ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, para executar o fornecimento acima citado, conforme quantitativos e especificações.

3.0 - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento será imediato, após emissão de cada Ordem de Fornecimento e emissão da Nota de Empenho.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento das quentinhas e kit lanches e demais despesas exigidas para o fornecimento será de responsabilidade da Contratada;

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer **QUENTINHA E KIT LANCHE** descritos no presente Projeto.

4.3 - A Contratada deverá entregar no prazo máximo de 24 horas o produto que vier a ser solicitado.

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes



de sua culpa ou dolo do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.5 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários ao fornecimento.

4.6 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

4.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

4.8 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

4.9 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento administrativo que deu origem a presente dispensa, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

5.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes, consoante estabelece a **Lei nº. 8.666/93**;

5.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de **QUENTINHAS E KIT LANCHES**.

6.0 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A proponente executará o objeto do presente Contrato, pelo valor global de **12.040,14 (Doze mil quarenta reais e quatorze centavos)**.

6.2 - Os pagamentos devidos à proponente serão efetuados, por ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

Santana do São Francisco/Se, 06 de março e 2019.


Ilma Silva de Melo

Coordenadora da Atenção Básica